



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 555, DE 02 DE ABRIL DE 2002.**

*Emenda à Lei n.º 09 de 14 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal que Assistência Social - CMAS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica modificado o artigo 2.º, incisos I e II do presente artigo, acrescentando-se ao final dos incisos a expressão: "em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social".

**Art. 2º.** Modifica-se o artigo 3.º, acrescentando-se os itens "i" e "j" e as seguintes expressões:

- "i) Representante da Secretaria de Assistência Social;
- j) Representante da Pastoral da Criança."

**Art. 3º.** Modifica-se o artigo 4.º, substituindo-se a expressão: "mediante indicação" por "mediante Decreto".

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Caetité - BA. 02/0402  
RÔMULO WILTON A. DAVID  
Sec. Muñ. de Adm. e Finanças

*Ricardo de Tadeu Ladeira*  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 02/04/2002

*Joelton Pereira de Oliveira*  
Chefe do Gabinete  
15/10-05